

Exemplos em que foi e não foi reconhecida a autorização para mudança do visto de “Cônjuge, etc., de japoneses (Nihonjin no haigushato)” ou “Cônjuge, etc., de residentes permanentes (Eijusha no haigushato)” para o visto de “Residente de longo período (Teijusha)”

Julho de 2012
Escritório de Imigração do Ministério da Justiça

De acordo com a renovação da Lei de Controle de Imigração e de Reconhecimento de Refugiados (chamaremos a seguir de “Lei de Imigração”), que entrará em vigor a partir do dia 9 de julho, no caso de estar se tentando anular o visto dos estrangeiros que permanecem no Japão como cônjuges de japoneses, residentes permanentes ou residentes permanentes especiais e possuem o visto de “Cônjuge, etc., de japoneses (Nihonjin no haigushato)” ou “Cônjuge, etc., de residentes permanentes (Eijusha no haigushato)”, por ter sido descoberto um fato descrito no item 7º da cláusula 1ª do artigo 22º -4 desta mesma lei, será levado em consideração a atribuição de uma oportunidade para a solicitação da autorização da mudança do visto ou para a solicitação da autorização da residência permanente (veja o artigo 22º -5 da Lei de Imigração).

No Escritório de Imigração do Ministério da Justiça, baseado nas finalidades do artigo 22º -5 da Lei de Imigração, para aumentar a transparência do funcionamento, serão divulgados em separado, os exemplos em que foi e que não foi reconhecida a autorização da mudança do visto de “Cônjuge, etc., de japoneses (Nihonjin no haigushato)” ou “Cônjuge, etc., de residentes permanentes (Eijusha no haigushato)” para o visto de “Residente de longo período (Teijusha)”.

Em relação à solicitação da autorização da mudança do visto, a autorização será dada somente quando existirem motivos razoáveis e suficientes para o reconhecimento da adequação da mudança do visto (artigo 20º da Lei de Imigração), sendo que a decisão de se existe um motivo razoável e suficiente ou não, é encarregada ao Ministro da Justiça ou ao Chefe do Escritório de Imigração Regional que recebeu o encargo dos direitos, porém a avaliação é efetuada considerando-se de um modo geral, as atividades que o estrangeiro em questão está querendo realizar, a situação de permanência e a necessidade de permanência. Mesmo em casos parecidos aos exemplos anexos em separado, podem ocorrer casos das conclusões serem diferentes.

Em relação aos exemplos, pretendemos em ir adicionando também de agora em diante.

1 Exemplos nos quais foi reconhecida a autorização da mudança do visto para "Residente de longo período (Teijusha)"

	Sexo	Período de permanência no Japão	Ex-cônjuge	Período de casamento com o ex- cônjuge	Separação por falecimento/ divórcio	Existência ou não de filhos legítimos com o ex-cônjuge	Descrições especiais
1	Feminino	Cerca de 6 anos	Japones	Cerca de 6 anos e 6 meses	Divórcio	Filho legítimo japonês (Direito parental da solicitante)	<ul style="list-style-type: none"> • Possui a guarda e resultados reais de criação do filho legítimo de nacionalidade japonesa • Possui renda estabilizada como funcionária de assistência de saúde por visitas
2	Feminino	Cerca de 5 anos e 1 mês	Japones	Cerca de 3 anos	Falência de fato	Não há	<ul style="list-style-type: none"> • Falência matrimonial por motivos de violência doméstica do ex-cônjuge • Embora estivesse em uma situação dos procedimentos de divórcio não poderem ser realizados concretamente, ambos estavam morando separados e mostravam a intenção de se separar • Possui renda estabilizada como assistente de enfermagem
3	Masculino	Cerca de 13 anos e 8 meses	Residente permanente especial (mulher)	Cerca de 6 anos e 1 mês	Separação por falecimento	Não há	<ul style="list-style-type: none"> • Existência da necessidade da continuidade da administração do trabalho de solda metálica • Possui renda estabilizada através da administração do trabalho de solda metálica
4	Feminino	Cerca de 8 anos e 1 mês	Japones	Cerca de 4 anos e 5 meses	Divórcio	Filho legítimo japonês (Direito parental da solicitante)	<ul style="list-style-type: none"> • Divórcio devido à violência doméstica do ex-cônjuge • Desenvolvimento de um transtorno de estresse após ferimentos corporais devido à violência doméstica do ex-cônjuge • Possui a guarda e resultados reais de criação do filho legítimo de nacionalidade japonesa
5	Feminino	Cerca de 10 anos e 5 meses	Japones (Homem)	Cerca de 11 anos e 5 meses	Colapso de fato da relação	Não há	<ul style="list-style-type: none"> • Devido à violência doméstica do cônjuge, vive separadamente por mais de 8 anos (o período que residiu junto ao cônjuge foi aproximadamente 2 anos) • O cônjuge recusa contato com a aplicante • Consultou advogado para dar seguimento aos procedimentos para divórcio
6	Feminino	Cerca de 8 anos e 8 meses	Residente permanente (Homem)	Cerca de 6 anos	Colapso de fato da relação	Filho legítimo de estrangeiro (residente permanente)	<ul style="list-style-type: none"> • Devido à violência doméstica do cônjuge, vive separadamente por mais de 3 anos • Houve disputa pela guarda do filho, e não houve acordo firmado para divórcio; processo judicial para divórcio em preparação
7	Masculino	Cerca de 8 anos e 3 meses	Japones (Mulher)	Cerca de 7 anos e 9 meses	Divórcio	Filho legítimo de japonês	<ul style="list-style-type: none"> • Paga continuamente a quantia mensal de 30,000 ienes referente à pensão para educação do filho legítimo japonês • Possui renda estável trabalhando como funcionário de empresa • Ex-cônjuge possui guarda do filho

2. Exemplos nos quais não foi reconhecida a autorização da mudança do visto para "Residente de longo período (Teijusha)"

	Sexo	Período de permanência no Japão	Ex-cônjuge	Período de casamento com o ex- cônjuge	Separação por falecimento/ divórcio	Existência ou não de filhos legítimos com o ex-cônjuge	Descrições especiais
1	Masculino	Cerca de 4 anos e 10 meses	Japonesa	Cerca de 3 anos	Divórcio	Filho legítimo japonês (Direito parental da ex-cônjuge)	<ul style="list-style-type: none"> • Sentença de punição devido a fraude e ferimentos a terceiros
2	Masculino	Cerca de 4 anos e 1 mês	Residente permanente (mulher)	Cerca de 3 anos e 11 meses	Falência de fato	Não há	<ul style="list-style-type: none"> • Permanência fora do Japão, sozinho, por cerca de 1 ano e 9 meses
3	Feminino	Cerca de 4 anos e 1 mês	Japones	Cerca de 3 anos e 10 meses	Falecimento	Não há	<ul style="list-style-type: none"> • Permanência fora do Japão, sozinha, por cerca de 1 ano e 6 meses • Mesmo durante a permanência no Japão morava separado do ex-cônjuge, trabalhando em lojas de serviço os relacionados a sexo
4	Feminino	Cerca de 3 anos e 4 meses	Japones	Cerca de 1 ano e 11 meses	Divórcio	Não há	<ul style="list-style-type: none"> • Segundo divórcio alegando os danos de violência doméstica do ex-cônjuge • No primeiro divórcio, pediu a proteção por estar sendo vítima de violência doméstica do cônjuge anterior, porém, logo depois casou-se novamente com o ex-cônjuge • O período de casamento, mesmo incluindo o período em que repetiu o casamento e a separação com o ex-cônjuge era de cerca de 1 ano e 11 meses

5	Feminino	Cerca de 4 meses	Japonês (Homem)	Cerca de 3 meses	Divórcio	Não há	<ul style="list-style-type: none">• Fez queixa formal pelos danos causados por violência doméstica do ex-cônjuge• O período de convivência marital na mesma residência não foi mais que 3 meses
6	Feminino	Cerca de 3 anos e 3 meses	Japonês (Homem)	Cerca de 2 anos e 1 mês	Divórcio	Não há	<ul style="list-style-type: none">• Fez queixa formal pelos danos causados por violência doméstica do ex-cônjuge• Apesar de ter dito que moraria separado do cônjuge para frequentar a escola de língua japonesa, verificou que, na verdade, trabalhava em um bordel• O período em que a convivência marital realmente aconteceu é de aproximadamente 1 ano e três meses